

**DECRETO Nº 317/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.246/2022, de 28 de novembro de 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Órgão e Unidade Orçamentária, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Entidade 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.600 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01020002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

Ação: 2.608 – Manutenção das Ações e Serviços do MAC

Natureza da Despesa: 3.3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos

Vínculo: 01020002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação de Receita de Impostos e de Transferência de Impostos/Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013**, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 28 de novembro de 2022.

  
**RAFAEL MARIN**

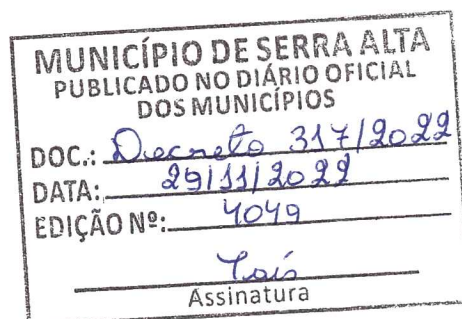
Prefeito Municipal

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**

Secretário de Administração

  
**CLAIR F. ANDREIS**

Contadora CRC/SC 23.683/0-4



**Serra Alta****PREFEITURA****DECRETO Nº 316/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4344139

DECRETO Nº 316/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.245/2022, de 28 de novembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Órgão e Unidade Orçamentária, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Educação

Ação: 1.016 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações

Natureza da Despesa: 3.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01010069 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor R\$ .....R\$ 100.000,00

Vínculo: 01620032 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

Valor R\$ ..... R\$ 150.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES .....R\$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, relativo à Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e; Transferência de Convênios – Estado/Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta, 28 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS  
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

**DECRETO Nº 317/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4344140

DECRETO Nº 317/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.246/2022, de 28 de novembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Entidade 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.600 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Vínculo: 01020002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde  
Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

Ação: 2.608 – Manutenção das Ações e Serviços do MAC  
Natureza da Despesa: 3.3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos  
Vínculo: 01020002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde  
Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação de Receita de Impostos e de Transferência de Impostos/Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 28 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS  
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

## **DECRETO Nº 318/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4345730

DECRETO Nº 318/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nos termos do artigo 6º da Lei n. 1.102/2018, compostas pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

MAILAN CECATO SENHOR  
VANDERLI RUI DE GASPARI

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;

MARLI TEREZINHA BOLIS BOTTEGA  
ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI  
WALDIR JOSÉ DA CUNHA

Art. 2º - Constituem atribuições da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil:

- I- avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;
- II- elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
- III- zelar pelo cumprimento do cronograma;
- IV- apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no auxílio, adotando as medidas cabíveis para sua correção; e,
- V- preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.

Art. 4º - Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.